



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

Portaria nº 030/2023

Cria e nomeia membros para compor a Comissão Interdisciplinar para Implementação da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO que, no dia 1º de abril de 2021, foi publicada a Lei nº 14.133/2021, a “Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

CONSIDERANDO que, apesar de a Lei 14.133/2021 estar em vigor desde a data de sua publicação, conforme previsto no art. 193 da norma, as Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 somente serão revogadas em 1º de abril de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar a transição de regimes, a fim de garantir: a devida capacitação dos servidores; a atualização dos atos regulamentares referentes ao fluxo procedimental e às atribuições das unidades envolvidas; e a adequação das rotinas, modelos e sistemas de gestão de compras no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica criada a Comissão Interdisciplinar de Implementação da Nova Lei de Licitações na Câmara Municipal de Quissamã.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

Art. 2º. – A Comissão Interdisciplinar de Implementação da Nova Lei de Licitações na Câmara Municipal de Quissamã será composta pelos seguintes servidores:

- I – Andréa Chagas Pessanha
- II - Joelmo Antonio Batista de Azevedo
- III - Heysa Helena de Jesus Firmino de Sales
- IV - Rosilândia Braga Maciel
- V - Valéria Maria da Silva
- VI - Neide Cristina Pessanha Azevedo
- VII- Vera Lucia dos Santos Carvalho
- VIII - Joslei Machado Barcelos

§ 1º – A presidência da Comissão de que trata esta Portaria será desempenhada pelo servidor indicado no inciso I deste Art. 2º.

§ 2º – A Comissão deverá estabelecer um Plano de Trabalho e uma rotina de realização de reuniões para debates e alinhamento acerca da elaboração de minutas de atos regulamentares da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 19 DE JANEIRO DE 2023.

Fábio Castro da Costa
FÁBIO CASTRO DA COSTA
PRESIDENTE

Publicado em 24/01/2022
no Jornal Diário Oficial de
Quissamã Ed. 2.194 p. 06
B. Siqueira 0019
Assinatura